

Prefeitura Municipal de Timon

DECRETO Nº 0625, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

"Delega Poderes para movimentação de contas que indicam"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VI e XV do art. 70, art. 71 da Lei Orgânica do Município de Timon (LOM), c/c o art. 10 da Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

CONSIDERANDO que o Prefeito deve concentrar-se nas atividades estratégicas do Governo, cabendo aos auxiliares diretos o exercício das atribuições de ordem tática, operacional e financeira;

CONSIDERANDO que a concentração e centralização de atribuições é prejudicial ao funcionamento e à organização, além de ser contrária à tendência verificada nas organizações públicas e privadas modernas,

RESOLVE:

- Art. 1º. Fica delegada competência perante as instituições financeiras em especial na contas: Banco do Brasil, agência 2726-X, conta 75857-4; agência 2726-X, conta 75856-6; agência 2726-X, conta 75858-2 e Banco Itaú, agência 7962, conta 88000-6 deste Município que será movimentadas pelos representantes abaixo especificado, para praticar os seguintes atos, em conformidade com a legislação aplicável e as normas vigentes:
- I- Movimentação de todas as contas acima, para tanto, solicitamos o cadastramento dos responsáveis abaixo discriminados, que deverá obrigatoriamente, sempre em conjunto e de forma solidária assinarem toda e qualquer movimentação bancária:

Titular	Dóris Andréia Souza de Araújo Silva
CPF	712.998.903-34
Cargo	Secretária Municipal

Titular	George Luis Barros Coqueiro Mota
CPF	796.651.103-06
Função	Supervisor de Orçamento e Finanças

II – PODERES:

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS

SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

EFETUAR RESGATES/APLICAÇÃO FINANCEIRA

EFETUAR PAGAMENTOS/TRANSFERÊNCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO

CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO

EFETURAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO



Prefeitura Municipal de Timon

SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE INVESTIMENTO LIBERAR ARQUIVO DE PAGAMENTOS NO AASP ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO

- Art. 2º. Qualquer movimentação financeira nas contas acima referidas neste Decreto deverá ter, no mínimo, duas assinaturas dos autorizados em conjunto.
 - Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 4°. Revogada as disposições contrarias.

Timon-MA, 23 de Janeiro de 2025; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa **Prefeito Municipal**

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa **Secretário Municipal de Governo** Portaria nº 001/2025-GP